



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

INDICAÇÃO N.º 226 /2023

Gabinete do Vereador, 05 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Ver possibilidade de colocação de placas com sinalização indicando a possibilidade de "dobrar a direita" em um cruzamento com semáforo vermelho. A liberação para dobrar à direita em semáforos vermelhos é uma medida prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) desde 1997, e é conhecida como "direita livre". Essa medida permite que os condutores possam dobrar à direita em um cruzamento com semáforo vermelho, desde que haja sinalização indicando essa possibilidade. No entanto, é importante ressaltar que essa medida não é obrigatória em todos os cruzamentos, e cabe ao órgão responsável pela fiscalização do trânsito em nosso município decidir em quais cruzamentos essa possibilidade será permitida. Além disso, os condutores devem ter muita atenção e cuidado ao realizar a manobra de "direita livre", observando sempre a presença de pedestres, ciclistas e outros veículos que possam estar cruzando a via, para evitar acidentes. Por fim, é importante ressaltar que a liberação para "direita livre" não significa que os condutores possam simplesmente atravessar o sinal vermelho sem respeitar as normas de trânsito. A medida se aplica apenas à manobra de dobrar à direita, e o condutor deve sempre obedecer as demais regras de circulação, como a velocidade máxima permitida, o uso do cinto de segurança, entre outras.


Vereador Ari Arnaldo Müller
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Ari Arnaldo Müller

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"